Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 038

Autoriza isenção do Imposto de Transmissão Inter Vivos.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito autorizado a fornecer os talões de transmissão Inter-Vivos às justituições de caridade, Associações religiosas e também às pessoas físicas que apresentarem atestados de pobreza fornecidos por autoridades competentes e com o visto do Presidente do Conselho Particular de São Vicente de Paula, local.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 27 de junho de 1966.

Ass. Jésus Borges de Morais

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.